



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.110-A, DE 2024 **(Do Sr. Pedro Lucas Fernandes)**

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para priorizar agentes das forças de segurança no Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. FRED LINHARES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

Apresentação: 08/04/2024 13:20:46.727 - MESA

PL n.11110/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. PEDRO LUCAS FERNANDES)

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para priorizar agentes das forças de segurança no Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

“Art. 35-A. Terão prioridade no Programa Desenrola Brasil os agentes das forças de segurança.

Parágrafo único. Para efeitos da prioridade à categoria mencionada no *caput* deste artigo, será realizada publicidade específica para atingir esse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil, criado pela Medida Provisória nº 1.176, de 2023, e estabelecido pela Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, por meio da promulgação do Projeto de Lei nº 2.685, de 2022, constitui iniciativa muito importante para reduzir o endividamento da população brasileira.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

Apresentação: 08/04/2024 13:20:46.727 - MESA

PL n.11110/2024

Os agentes das forças de segurança, entre os quais se encontram policiais nas esferas federal e estadual, além de bombeiros militares na esfera estadual e guardas municipais na esfera municipal, foram significativamente afetados pela crise econômica recente e, diante da situação atual de endividamento que enfrentam, precisam de atenção particular.

Acreditamos que as mencionadas categorias das forças de segurança devem ser priorizadas no Programa Desenrola Brasil, inclusive por meio do direcionamento de publicidade específica a esses agentes, com o objetivo fundamental de facilitar o acesso ao programa por parte desse público tão importante para a segurança pública em nosso País.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares e de toda a sociedade brasileira para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para priorizar agentes das forças de segurança no Programa Desenrola Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 14.690, DE 03 DE
OUTUBRO DE 2023**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202310-03:14690>

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 1.110, DE 2024

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para priorizar agentes das forças de segurança no Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil.

Autor: Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

Relator: Deputado FRED LINHARES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.110, de 2024, de autoria do nobre Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES, visa, nos termos da sua ementa, a alterar a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para priorizar agentes das forças de segurança no Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil.

Em sua justificação, o nobre Autor entende que o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil, instituído pela Lei nº 14.690, de 2023, constitui iniciativa muito importante para reduzir o endividamento da população brasileira.

Adiante, alega que os “agentes das forças de segurança, entre os quais se encontram policiais nas esferas federal e estadual, além de bombeiros militares na esfera estadual e guardas municipais na esfera municipal, foram significativamente afetados pela crise econômica recente e, diante da situação atual de endividamento que enfrentam, precisam de atenção particular”.



Por isso, acredita que as “forças de segurança devem ser priorizadas no Programa Desenrola Brasil, inclusive por meio do direcionamento de publicidade específica a esses agentes, com o objetivo fundamental de facilitar o acesso ao programa por parte desse público tão importante para a segurança pública em nosso País”.

Apresentado em 08 de abril de 2024, o Projeto de Lei nº 1.110, de 2024, foi distribuído, em 16 do mesmo mês, à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (mérito), à Comissão de Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD), no regime ordinário de tramitação (art. 151, III, RICD), sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Nesta Comissão Permanente, aberto, a partir de 23 de abril de 2024, o prazo de 5 (cinco) sessões para a apresentação de emendas, o mesmo foi encerrado, em 08 do mês seguinte, sem apresentação de emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria do Projeto de Lei nº 1.110, de 2024, ao dizer respeito a aspectos psicossociais dos agentes de segurança pública, leva a matéria em pauta a ser enxergada por esta Comissão Permanente sob a ótica das “políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais”, na forma do disposto na alínea “g” do inciso XVI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Percebe-se como sendo de indiscutível mérito o projeto de lei que ora se apresenta porque da boa condição social, emocional e de saúde mental, dentre outros fatores, depende o bom desempenho dos agentes de segurança pública.

Nesse sentido, ao priorizá-los no atendimento pelo Programa Desenrola Brasil, estar-se-á minorando as agruras porque passam esses



agentes diante das parcas remunerações em face da crise econômica que a todos atinge.

Trechos de matéria publicada em periódico, embora não tão recente, ao relatar situação dos policiais civis do Distrito Federal, onde a remuneração é das melhores em nosso País, permite dimensionar quão grave é essa questão:

Endividados, policiais civis do DF pedem socorro a distritais ¹

Uma das reclamações dos agentes é que não há opções para negociação de dívidas e de taxas para empréstimos, já que o pagamento da folha do GDF é feito apenas pelo BRB

Isso posto, votamos, no MÉRITO, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.110, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado FRED LINHARES
Relator

2024.6718 – PL 1.110-2024

¹ Fonte (Metrópoles): <https://www.metrópoles.com/distrito-federal/deputados-recebem-policiais-para-discutir-endividamento-da-categoria>, publicação em: 04 jun. 2016; acesso em: 28 mai. 2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 1.110, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.110/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fred Linhares.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alberto Fraga - Presidente, Coronel Meira - Vice-Presidente, Alexandre Guimarães, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Capitão Alden, Coronel Assis, Coronel Telhada, Delegado da Cunha, Delegado Matheus Laiola, Delegado Palumbo, Delegado Paulo Bilynskyj, Fred Linhares, General Pazuello, Gilvan da Federal, Luciano Azevedo, Nicoletti, Pastor Henrique Vieira, Sanderson, Sargento Fahur, Sargento Gonçalves, Sargento Portugal, Tadeu Veneri, Thiago Flores, Zucco, Albuquerque, Dayany Bittencourt, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Duda Salabert, General Girão, Hugo Leal, Junio Amaral, Marcos Pollon, Osmar Terra, Roberto Monteiro Pai, Rodolfo Nogueira e Silvia Waiãpi.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2024.

Deputado ALBERTO FRAGA
Presidente

